PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

02/10/2025 - DIÁRIO OFICIAL - ARRAIAL DO CABO - RJ - EDIÇÃO - 1497

Sumário

Executivo 2
Atos Oficiais 2
Diversos 3
Portarias 7

PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

02/10/2025 - DIÁRIO OFICIAL - ARRAIAL DO CABO - RJ - EDIÇÃO - 1497

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

ATA Nº 03.2025 – REUNIÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS PARA SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, realizou-se a 3ª reunião da Comissão Intersetorial de Ações Socioassistenciais para Situações de Calamidades Públicas e Emergências, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer (SEMECTEL), situada na Praça Castelo Branco, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo – RJ. A reunião foi presencial, com a presença dos seguintes membros: Simone dos Santos da Silva, titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos (SMDSTRDH); Dhandara Gomes Viote, apoio técnico, convidada da SMDSTRDH; Natalie Giordano de Souza, titular da SEMECTEL; Gontram de Carvalho Ferreira, titular da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SMHRF); Sancler da Silva Antunes, titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP); Marcos Paulo Victorino Cardoso, titular da Procuradoria Geral do Município (PGM); e Igor Rego Vreeke, suplente do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo (IDAC). Após verificação de quórum, a reunião foi aberta por Simone dos Santos da Silva, que realizou a leitura do Regimento Interno, projetado em tela, para apreciação e deliberação. Durante a análise, Marcos Paulo Victorino Cardoso destacou a importância da participação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SECOU) na Comissão, considerando que a pasta é uma das primeiras acionadas em situações de calamidade. Gontram de Carvalho Ferreira acrescentou a necessidade de inclusão da Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento (SEMAS), pela mesma relevância de sua atuação. Marcos Paulo sugeriu ainda que, caso haja recusa formal dessas secretarias, seja apresentada justificativa, diante da complexidade da temática. Os membros concordaram e Simone informou que encaminhará ofício a ambas as secretarias ainda na primeira quinzena do mês, convidando-as a integrar a Comissão, com posterior formalização em Diário Oficial, se for o caso. Marcos Paulo sugeriu também que os nomes dos representantes sejam publicados por meio de portaria. Simone informou que o documento já se encontra elaborado, mas aguardará o retorno das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo (SECOU) e de Ambiente e Saneamento (SEMAS) para eventual adequação antes da publicação. Concluída a leitura, o Regimento Interno foi aprovado por unanimidade. Na sequência, Igor Rego Vreeke apresentou e distribuiu cópia do Plano de Contingência do IDAC, que foi lido para conhecimento geral. Sancler da Silva Antunes entregou a Simone o Plano de Contingência da Secretaria de Serviços Públicos, solicitando análise prévia antes da apresentação oficial à Comissão. Simone comprometeu-se a realizar a leitura e fornecer retorno. Em seguida, foi feita a leitura do Plano de Contingência da Defesa Civil. Natalie Giordano de Souza destacou a necessidade de atualização do documento, considerando a construção de novas escolas. Simone ressaltou ainda que algumas secretarias não estão contempladas no plano atual, comprometendo-se a compartilhar o documento com todos os membros para ajustes coletivos e posterior reencaminhamento. Ficou acordado que, na próxima reunião, Simone e Gontram apresentarão os planos de suas respectivas secretarias, sendo pontuado por Gontram que a atuação da Habitação e Regularização Fundiária se dá majoritariamente em caráter preventivo. Simone acrescentou que a prevenção é parte fundamental do Plano Municipal, incluindo, por exemplo, o cadastro de famílias residentes em áreas de risco. Marcos informou que a Procuradoria Geral do Município não possui plano de contingência próprio, uma vez que sua atuação é consultiva e de assessoramento jurídico. A próxima reunião foi prevista para o final do mês de setembro, em data, local e horário a ser confirmados previamente por Natalie por meio do grupo virtual da Comissão. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às quinze horas e quarenta e oito minutos. A presente ata foi lavrada por Dhandara Gomes Viote e Simone dos Santos da Silva, sendo arquivada, juntamente com a lista de presença original, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, conforme o art. 4º do Decreto nº 3.726/2022.

Arraial do Cabo, 04 de setembro de 2025.

Simone dos Santos da Silva

Titular da SMDSTRDH

Natalie Giordado de Souza

Titular da SEMECTEL

Sancler da Silva Antunes

Suplente da SMSP

Marcos Paulo Victorino Cardoso

Titular da PGM

Gontram de Carvalho Ferreira

Titular da SMHRF

Igor Rego Vreeke

Suplente do IDAC

DIVERSOS

Assembléia Ordinária COMTUR Arraial do Cabo - Edital de Convocação

Convocamos os membros do Conselho Municipal de Turismo para a **9ª Assembléia Ordinária de 2025** no dia 08 de Outubro (Quarta-Feira), com primeira convocação às 15:00 horas e segunda convocação às 15:30 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Turismo de Arraial do Cabo, situada na Rua Carlos Aguiar, 13 - Praia dos Anjos.

Pauta

1. Apresentação Projeto de Lei de apoio ao Carnaval - Blocos;

2. Apresentação Projeto Turismo Comunitário - RESEXMAR AC

3. Proposta de Alteração de Data e Horário das Assembleias Ordinárias

4. Proposta de Alteração no Horário de Funcionamento do Comércio Local

5. Assuntos Gerais

Arraial do Cabo, 02 de outubro de 2025.

Genival Alves Pacheco Júnior

Presidente do COMTUR

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.016/2025	**Data de Abertura: 15/10/2025** **Horário: 10h00min (horário de Brasília)** **Plataforma eletrônica: *www.gov.br/compras/pt-br***

Unidade Contratante:	**Gabinete do Prefeito - Prefeitura de Arraial do Cabo/RJ**

Objeto
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DO GABINETE DO PREFEITO DE ARRAIAL DO CABO – RJ.
Valor estimado
R$ 334.400,00 (Trezentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Registro de Preços?	**Vistoria**	**Modo de disputa**	**Critério de Julgamento**
Sim	Não	Aberto	**Menor valor unitário**
Itens Exclusivos paraME/EPP?	**Itens com Cota Reservada para ME/EPP?**	**Exigência de Amostra?**	**Partcipação de Consórcio**
Não	Não	Não	Não

Intervalo mínimo de diferença monetaria entre lances
R$ 20,00 (vinte reais) do respectivo valor

Agente de Contratação
Sr. Hélio Fernando Mozart Gimenez (portaria nº 369/2024, de 26 de fevereiro de 2024)

Fundamento Legal
Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4121/24 e demais legislações pertinentes

Observações Gerais:

1) O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal e também no Portal da Transparência, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ: http://www.arraial.rj.gov.br.
2) Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.arraial.rj.gov.br ewww.gov.br/compras/pt-br, para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/2025	**Data de Abertura: 13/10/2025** **Horário: 10:00h** **Plataforma eletrônica:** ***www.gov.br/compras/pt-br***
Unidades Contratantes:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Objeto

Contratação de empresa especializada em locação de container (do tipo habitacional), incluindo locação de containers que irão compor salas de aula, banheiros, copas, cozinhas e os necessários serviços de instalação, mobilização e desmobilização dos mesmos.

Valor estimado

R$ 1.736.978,28 (Um milhão, setecentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Registro de Preços?	**Vistoria**	**Modo de disputa**	**Critério de Julgamento**
Sim	Não	Aberto	**Menor Valor Global**
Itens Exclusivos para ME/EPP?	**Itens com Cota Reservada para ME/EPP?**	**Exigência de Amostra?**	**Partcipação de Consórcio**
Sim	Não	Sim	Não

Intervalo mínimo de diferença entre lances

R$ 100,00 (Cem Reais)

Pregoeiro

Sr. Hélio Fernando Mozart Gimenez (portaria nº 510/2025, de 03 de fevereiro de 2025)

Fundamento Legal

Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4121/24 e demais legislações pertinentes

Observações Gerais:

1) O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal e também no Portal da Transparência, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ: http://www.arraial.rj.gov.br.
2) Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.arraial.rj.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

02/10/2025 - DIÁRIO OFICIAL - ARRAIAL DO CABO - RJ - EDIÇÃO - 1497

CMDDCA - Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Criança e Adolescente

O CMDDCA, instituído pela Lei Municipal nº 1.647/2009, conforme o Art. 29, §3º do seu Regimento Interno, convoca os membros deste conselho a comparecerem à 9ª Assembleia Ordinária de 2025, que será realizada no dia 08 de outubro do corrente ano, às 15h00min, na sede dos Conselhos Vinculados, localizada à Rua Castro Alves, nº 170, Centro, Arraial do Cabo/RJ. Ressalta-se que a pauta a ser debatida se encontra afixada na sede dos Conselhos Vinculados.

Melissa Monteiro da Silva

Presidente do CMDDCA/Arraial do Cabo

Instrução Normativa SECOU n° 01/2025

Dispõe sobre o recurso administrativo aplicável aos autos de infração e/ou multas do âmbito da fiscalização de obras no Município de Arraial do Cabo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no Código de Obras Municipal,

RESOLVE expedir a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1°. Da decisão proferida pela autoridade de fiscalização de obras em auto de infração e/ou multa caberá recurso no prazo de vinte dias.

§1º. O recurso voluntário de que trata este artigo será dirigido à autoridade que proferiu a autuação, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade competente para o julgamento em última instância administrativa.

§2º. O órgão competente para julgamento do recurso administrativo interposto pelo autuado é a Comissão Permanente de Revisão de Autuação vinculada à Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Arraial do Cabo.

§3º. O autuado poderá exercer, no prazo a que se refere o caput, a faculdade prevista no Programa de Conversão de Multas provenientes de fiscalização de obras, o que caracterizará a renúncia ao direito de recorrer.

§4° Na hipótese de justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido do recorrente, conceder efeito suspensivo ao recurso.

§ 5° Quando se tratar de penalidade de multa, o recurso de que trata o caput terá efeito suspensivo quanto a esta penalidade.

Art. 2°. A autoridade responsável pelo julgamento do recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

Art. 3°. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão municipal incompetente; ou

III - por quem não seja legitimado.

Art. 4°. Os processos administrativos específicos continuarão a reger-se pelo Código de Obras Municipal, aplicando-se-lhes apenas subsidiariamente os preceitos desta Instrução Normativa.

Art. 5°. Terão prioridade na tramitação os procedimentos administrativos definidos nesta Instrução Normativa em que figure como parte ou interessado

I – pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – pessoa portadora de deficiência, física ou mental;

III - pessoa com moléstia grave prevista no inciso IV do art. 69-A da Lei Federal n° 9.784/99.

§1º. A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente em pedido anexo ao recurso, que determinará as providências a serem cumpridas

§2º. Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária

Art. 6°. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 02 de outubro de 2025.

Pedro Reis Cajueiro de Andrade

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

02/10/2025 - DIÁRIO OFICIAL - ARRAIAL DO CABO - RJ - EDIÇÃO - 1497

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

Venho por meio deste designar o servidor **André Luis da Rocha Batisti**, matrícula nº 60.532, Coordenador de Projetos e Orçamentos, e o servidor **André Vinicius Braga da Silva**, matrícula nº 60.936, Diretor de Engenharia, para exercerem a função de **Fiscal** e **Gestor do Contrato nº 089/2025**, respectivamente, referente ao Processo Administrativo nº 4430/2024, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos Gestores e Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

DECRETO MUNICIPAL Nº 4121/2024

Art. 7º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Ordenador de Despesas, para exercer as funções estabelecidas neste regulamento.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º A gestão do contrato deverá ser exercida por setor do órgão ou da entidade de origem.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Arraial do Cabo, 26 de setembro de 2025.

Bernardo Martins de Alcantara Veiga da Silva

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula nº 56.963

André Luis da Rocha Batisti

Matrícula nº 60.532

Fiscal do Contrato

André Vinícius Braga da Silva

Matrícula nº 60.936

Gestor do Contrato

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.919/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 149,

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Thays Mendes Fernandes**, Chefe de Departamento de Serviço de Família Acolhedora, matrícula nº 63.434, admitida em 13/02/2023, **Licença Maternidade**, de acordo com o período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 11/09/2025, conforme Processo Administrativo nº 5490/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 02 de outubro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.920/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.508 de 21/09/2023,

RESOLVE:

Exonerar, **Gilço Correa Camargo,** do cargo em comissão de **Assessor de TI I**, Símbolo CA-11, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.**

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 02 de outubro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.921/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.603 de 17/01/2025;

RESOLVE:

Nomear, **Gilço Correa Camargo,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete do Secretário III,** Símbolo CA-11, da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.**

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 02 de outubro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.922/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, **Vania da Silva,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor do Gabinete do Secretário III,** Símbolo CA-10, da **Secretaria Municipal de Ordem Pública, Posturas e Fiscalização.**

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 02 de outubro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.923/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.396 de 16/03/2022;

RESOLVE:

Nomear, com efeito a partir de 01/10/2025, **Pedro Roque da Silva Neto,** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Serviço de Patrimônio e Almoxarifado,** Padrão CC-12, da **Fundação Municipal de Meio Ambiente Pesquisa Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.**

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 02 de outubro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal